

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Compras - SEJUCEL-SCOM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Administrativa: **Secretaria de Estado de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL/RO.**
- 1.2. Unidade Requisitante: **Coordenadoria de Políticas para a Juventude - CJUV**
- 1.3. Departamento de Compras: **Unidade Setor de Compras - SCOM**
- 1.4. Número do processo: **0032.001905/2026-77**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

2.2. Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais de forma a permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.

2.3. O presente Termo de Referência apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei n.º [Lei n.º 14.133/2021](#), em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

3.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais.

3.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

3.4. "Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (g.n) ([Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.](#))

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

3.5. O inciso I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 reputa dispensável a licitação **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras**, conforme o [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

3.6. Ainda, o **art. 182**, da referida supramencionada, dispõe que os valores limites para dispensa de licitação sejam reajustados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

[...]

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

[...]

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **A dispensa de licitação** com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

4.2. Será adotado o critério de **menor preço global**, considerando a contratação de serviço especializado para Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de medalhas, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

4.3. O objeto é indivisível e será julgado com base no menor valor total ofertado para a execução integral do serviço.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

5.1. Do Objeto

5.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação está relacionada à a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação oficial da V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO, evento promovido por esta Secretaria no âmbito das políticas públicas de incentivo ao esporte, bem como na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, permitindo a inclusão de itens não previstos no **Plano de Contratações Anual (PCA)** (Art. 30, II), mediante justificativa adequada.

5.1.2. Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício encontra-se em fase de elaboração no âmbito desta Secretaria, havendo previsão de inclusão da presente contratação quando de sua formalização, em consonância com o planejamento institucional.

5.1.3. As medalhas, confeccionadas em material resistente, leve e de fácil manuseio, terão design personalizado, com cordão acetinado sublimado, proporcionando uniformidade, atratividade estética e durabilidade. Esses aspectos reforçam a ambientação do evento, conferem oficialidade às cerimônias de premiação e promovem maior impacto simbólico junto ao público.

5.2. Do Objetivo

5.2.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de premiações esportivas (medalhas e troféus personalizados), destinadas à V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO.

5.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

5.3.1. A solução demandada consiste na contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, contemplando as especificações técnicas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MEDALHA DE OURO , personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas.	140
02	MEDALHA DE PRATA , personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas.	140
03	MEDALHA DE BRONZE , personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas.	140
04	TROFÉU DE CAMPEÃO , com 38 cm de altura total, composto por corpo em acrílico cristal com espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 28 cm de altura, fixado em base de madeira MDF na cor marrom, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm. O acrílico deverá possuir recorte personalizado conforme identidade visual do evento, com aplicação de arte em impressão digital ou silkscreen, em até 4 cores.	10

	A base deverá conter placa frontal em aço inox escovado, medindo aproximadamente 3 cm x 15 cm, com gravação contendo identificação da modalidade, categoria, sexo, classificação (Campeão), ano do evento e logomarcas institucionais.	
05	TROFÉU 2º LUGAR , com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como “2º Lugar”.	10
06	TROFÉU 3º LUGAR , com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como “3º Lugar”.	10

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.2. A organização da **V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia - JOJURO** tem como premissa proporcionar um ambiente estruturado, acolhedor e valorizador das conquistas dos participantes. Nesse contexto, a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de troféus e medalhas** configura-se como medida essencial para o reconhecimento simbólico e institucional dos atletas envolvidos nas competições, promovidas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer — **SEJUCEL**, por meio da Coordenadoria da Juventude — **CJUV**.

6.3. Valorização esportiva e institucional

6.3.1. A entrega de troféus e medalhas ao final das competições representa a consagração do esforço, dedicação e desempenho dos jovens atletas. Esses itens não apenas simbolizam a vitória, mas reforçam os valores da meritocracia, disciplina e superação que fundamentam o esporte educacional.

6.4. Representatividade e Identidade Visual

6.4.1. A confecção de troféus e medalhas personalizados com a identidade visual oficial do evento contribui significativamente para a consolidação da imagem dos Jogos da Juventude Universitária Rondoniense- JOJURO, como uma ação institucional estruturada, profissional e alinhada com os princípios da valorização da juventude e da cidadania.

6.5. Fomento à motivação e ao espírito esportivo

6.5.1. A premiação é elemento motivacional indispensável em eventos esportivos, estimulando o engajamento dos participantes, a competitividade saudável e o sentimento de pertencimento ao movimento esportivo estadual.

6.6. Conformidade Legal

6.6.1. A contratação dos serviços de confecção e fornecimento de troféus e medalhas está em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Nos termos do **Art. 1º**, a referida legislação aplica-se à aquisição de bens e serviços necessários à execução de políticas públicas, o que inclui a promoção de eventos esportivos de caráter oficial, como o presente Jogos da Juventude Universitária Rondoniense- JOJURO.

6.6.2. A observância aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência será assegurada por meio de processo licitatório ou contratação direta devidamente fundamentada, conforme as condições estabelecidas pela legislação vigente.

6.6.3. Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária, legítima e estratégica, em consonância com o interesse público, assegurando a excelência na realização do JOJURO 2026.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

7.1. O grau de prioridade da aquisição/contratação é **ALTO** devido à urgência.

7.2. A necessidade de contratação de **troféus e medalhas** justifica-se em virtude da realização da **V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia - JOJURO**, promovida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer — **SEJUCEL**, por meio da Coordenadoria da Juventude — **CJUV**. Tais itens são indispensáveis para a premiação dos participantes, contribuindo para a motivação dos atletas e valorização simbólica das conquistas alcançadas durante o evento.

7.3. A definição de grau de prioridade alto justifica-se pela **proximidade da realização do evento**, que ocorrerá de **12 a 14 de junho de 2026**, exigindo celeridade no processo para garantir tempo hábil à produção, personalização e entrega das medalhas, assegurando sua utilização durante as competições

7.4. A ausência da contratação em tempo hábil comprometeria diretamente a **premiação e valorização dos participantes**, prejudicando a credibilidade do evento, a satisfação dos atletas e o engajamento da comunidade esportiva, além de gerar prejuízos à imagem institucional da **SEJUCEL** e do Governo do Estado de Rondônia perante a sociedade e os municípios envolvidos.

7.5. Dessa forma, considerando a relevância do item para o êxito do JOJURO 2026 e os prazos envolvidos, a priorização em grau **ALTO** mostra-se plenamente justificada.

8. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

8.1. Consta nos autos:

8.1.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD 127 (72969913)

9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Do Local e Forma de Entrega

9.2. Início da confecção imediatamente após o recebimento do empenho.

9.3. O objeto será entregue no Ginásio Estadual Cláudio Coutinho, localizado na Av. Pinheiro Machado, Porto Velho – RO, CEP 76898-000, às 09h00, no dia 16 de junho de 2026.

9.3.1. **Do Prazo**

9.4. O serviço deverá iniciar no período estabelecido para início do evento, estando estritamente ligado a ele e as suas possíveis alterações, respeitando o envio e recebimento do empenho e assinatura do contrato, sendo que a Nota de Empenho será disponibilizada ao Contratado após finalizar as devidas assinaturas no Contrato.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional.

9.5.1. **O Recebimento Provisório**

9.6. Serão recebidos os serviços, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

9.7. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; 5.2.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.8. **O Recebimento do Objeto**

9.9. O objeto deste Termo de Referência será recebido **PROVISORIAMENTE** pelos fiscais e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21. 5.3.2. A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até 15 (quinze) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

9.11. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Termo de Referência não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21;

9.12. Se a Contratada realizar as substituições necessárias dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Termo de Referência aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

9.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituição, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa

9.14. Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Termo de Referência à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

9.15. O objeto será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 5.3.3 deste documento não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Termo de Referência.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte Programação:

Função Programática:	Fonte:	Elemento de Despesa:
2010.2103	2501	33.90.31

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEJUCCELL, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considere indevida.
- 11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira.
- 11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;
- 11.9. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços proposto e o valor constante da Nota Fiscal/Faturas, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 11.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.14. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 11.15. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 11.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:
- 11.18. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 11.19. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.20. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.21. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva, com efeito de Negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.22. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 11.23. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.
- 11.24. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, CNPJ n.º 50.380.522/0001-34a**, Porto Velho –RO.
- 11.25. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEJUCCEL a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.26. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

11.27. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.28. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.29. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

12.1. A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia, no âmbito das ações de fomento ao esporte.

12.2. A V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia (JOJURO) integra as iniciativas desta Secretaria voltadas à promoção de políticas públicas esportivas e à integração entre instituições de ensino superior, sendo a aquisição de medalhas e troféus despesa necessária à sua execução.

12.3. A demanda é compatível com a programação orçamentária da unidade gestora, com dotação específica, mantendo conformidade com o planejamento e o orçamento públicos.

12.4. Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício encontra-se em fase de elaboração no âmbito desta Secretaria, havendo previsão de inclusão da presente contratação quando de sua formalização, em consonância com o planejamento institucional.

13. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

13.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada premiação da V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO, garantindo o reconhecimento formal e institucional aos atletas e equipes participantes.

13.2. Como resultados pretendidos, destacam-se:

13.2.1. **Reconhecimento do mérito esportivo**, por meio da entrega de medalhas e troféus personalizados aos atletas classificados, valorizando o desempenho e estimulando a competitividade saudável;

13.2.2. **Cumprimento integral do regulamento do evento**, assegurando que todas as modalidades, categorias e colocações previstas sejam devidamente contempladas com premiação oficial;

13.2.3. **Fortalecimento da política pública de incentivo ao esporte universitário**, promovendo integração entre instituições de ensino superior e fomentando a participação da juventude em atividades esportivas;

13.2.4. **Padronização e valorização institucional do evento**, mediante utilização de premiação personalizada com identidade visual oficial, contendo as logomarcas do Governo do Estado e da SEJUCEL;

13.2.5. **Eficiência na execução do evento**, garantindo que os itens estejam disponíveis em tempo hábil para a realização das cerimônias de premiação, evitando improvisações ou prejuízos à organização.

13.3. Sob o aspecto administrativo, a contratação objetiva assegurar solução adequada, economicamente viável e compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

13.4. Dessa forma, os resultados pretendidos alinham-se às finalidades institucionais desta Secretaria e às diretrizes de fomento ao esporte no âmbito do Estado de Rondônia.

14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

14.2. Descarte correto e seguro: a **CONTRATADA** é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

14.3. Redução de consumo e resíduos: a **CONTRATADA** deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.

14.4. Preferência por produtos locais: sempre que possível, a **CONTRATADA** deverá dar preferência à aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo para o desenvolvimento regional e a redução do impacto ambiental associado ao transporte de produtos.

14.5. Eficiência no uso de recursos naturais: a empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.

14.6. Geração de Empregos Locais: A **CONTRATADA** deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.

14.7. Vida útil e manutenção: a **CONTRATADA** deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.

14.8. Inovações sustentáveis: deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.

14.9. Origem ambientalmente regular: a **CONTRATADA** deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

14.10. A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A **CONTRATADA** em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

16. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que apesar do conjunto total do objeto da licitação ser de grande porte, não se trata de objeto complexo tecnicamente, e tampouco é operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. Empresa contratada deverá estar regular perante a **Lei nº 14.133/2021**, FGTS, INSS e demais obrigações fiscais e trabalhistas.

17.2. Cumprimento de todas as normas de segurança, inclusive relacionadas ao uso público de figurinos e adereços.

17.3. **Qualificação Técnica da Empresa:**

17.4. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL. 9.2.1.1. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

17.5. I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

17.6. II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

17.7. III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

17.8. Os Atestados de Capacidade Técnica, deverão comprovar o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, conforme as definições abaixo:

17.9. a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha prestado o serviço terceirizado de mão de obra.

17.10. b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

17.11. c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

17.12. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

17.13. **Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

17.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

17.15. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.16. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.17. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.18. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.19. e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.20. f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

17.21. g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.22. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.23. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

17.24. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.25. a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.26. b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.27. c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.28. d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.29. e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

17.30. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

17.31. **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

17.32. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.33. a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.34. a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

17.35. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.36. b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

17.37. b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

17.38. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.39. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

17.40. **Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**

17.41. Comprovar-se-á a regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A).

17.42. Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17.43. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

17.44. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.45. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

17.46. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

18.2. **Da Contratante**

18.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

18.4. Promover o acompanhamento e o recebimento do serviço, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

18.5. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEJUCEL, conforme dispõe a Lei;

18.6. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

18.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações;

18.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

18.10. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

18.11. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

18.12. **Da Contratada**

18.13. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

18.14. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

18.15. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a execução do serviço;

18.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o produto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte;

18.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

18.18. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

18.19. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e execução do serviço, materiais e mão-de-obra qualificada;

18.20. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços ;

18.21. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

18.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. **Da Contratante:**

19.2. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

19.5. Receber o objeto do presente Termo de Referência, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

19.6. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado.

19.7. **Da Contratada:**

19.8. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação formal.

19.9. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;

19.10. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas;

19.11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento;

19.12. Substituir o objeto recusado, antes da realização do evento, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem defeitos vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas;

19.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição;

19.14. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

19.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica;

19.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para-fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

19.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

19.19. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

19.20. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

19.21. Entregar o objeto nas quantidades indicadas e local definido neste instrumento;

19.22. Entregar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

19.23. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos serviços;

19.24. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

19.25. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

19.26. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.27. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o alimento que for considerado inadequado para consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, caso constatada divergência na especificação;

19.28. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

19.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.30. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.31. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

19.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125. da Lei Federal 14.133/2021.

20. **SANÇÕES**

- 20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 20.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 20.3.1. Não assinar o contrato;
- 20.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.3.5. Não mantiver a proposta;
- 20.3.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.3.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.3.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.3.9. Declarar informações falsas; e
- 20.3.10. Cometer fraude fiscal.
- 20.4. As sanções descritas no item nº 11.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 20.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de um por cento (1%) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de cinco (05) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 20.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 20.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 20.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 20.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
09	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

20.12. *** As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.**

20.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

20.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a **Nota de Empenho**, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, **sem implicar obrigações futuras**, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

21.2. I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)

21.3. II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n).

21.4. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

21.5. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme a [LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964](#). A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. **Fornecedor deve garantir assistência técnica e possibilidade de reparos ou ajustes caso necessário antes do início do evento.**

22.2. A empresa vencedora deverá entregar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades solicitadas.

22.3. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;

22.4. Os serviços ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

22.5. No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Contratante nomeará uma Comissão de, no mínimo, **três servidores** que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

23.2. A fiscalização pela Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita prestação do serviço objeto deste instrumento. 6.3. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

23.3. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

23.4. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

23.5. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada, quando aquela entender necessário.

23.6. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado, observando critérios técnicos e parâmetros oficiais para aferição da compatibilidade dos valores praticados.

24.2. A formação do preço estimado considera:

- I - Cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente;
- II - Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- III - Verificação de valores constantes em atas de registro de preços vigentes, quando aplicável;
- IV - Levantamento em sistema oficial de Banco de Preços, visando aferir a média de valores praticados na Administração Pública.

24.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado observa a média ou mediana dos valores válidos obtidos, desconsiderando-se eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante justificativa técnica.

24.4. O valor global estimado da contratação observa ao somatório dos valores unitários apurados para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, conforme memória de cálculo constante nos autos.

24.5. Registra-se que a estimativa visa assegurar que a contratação se dê por valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade, razoabilidade e observância aos princípios da legalidade e eficiência.

24.6. O detalhamento da memória de cálculo e o mapa comparativo de preços integrarão os autos para fins de transparência e controle:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	MEDALHA DE OURO, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UNIDADE	140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
02	MEDALHA DE PRATA, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UNIDADE	140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
03	MEDALHA DE BRONZE, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UNIDADE	140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
04	TROFÉU DE CAMPEÃO , com 38 cm de altura total, composto por corpo em acrílico cristal com espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 28 cm de altura, fixado em base de madeira MDF na cor marrom, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm. O acrílico deverá possuir recorte personalizado conforme identidade visual do evento, com aplicação de arte em impressão digital ou silkscreen, em até 4 cores. A base deverá conter placa frontal em aço inox escovado, medindo aproximadamente 3 cm x 15 cm, com gravação contendo identificação da modalidade, categoria, sexo, classificação (Campeão), ano do evento e logomarcas institucionais.	UNIDADE	10	R\$ 96,50	R\$ 965,00
05	TROFÉU 2º LUGAR , com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como “2º Lugar”.	UNIDADE	10	R\$ 96,50	R\$ 965,00
06	TROFÉU 3º LUGAR , com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como “3º Lugar”.	UNIDADE	10	R\$ 96,50	R\$ 965,00

24.7. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.011,00 (SETE MIL E ONZE REAIS)**, obtido a partir do somatório dos valores totais por item, conforme memória de cálculo apresentada.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

25.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada serviço. Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

25.3. Nos moldes da Súmula 08 do Tribunal de Contas do Estado, o critério adotado justifica-se em razão das características dos itens que devem ser fornecidos por uma mesma Empresa, afim de garantir a qualidade e padronização dos serviços solicitados, sendo mais conivente do ponto de vista da eficiência técnica, visto que o gerenciamento permanecerá centralizado. Trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

25.4. Ademais, ressalta-se o curto período da prestação dos serviços e do baixo número de colaboradores a serem contratados.

26. **DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

26.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

27. **DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

28. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

28.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

29. **DO ANEXO**

29.1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

29.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

29.3. **ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.**

Elaborado por:

Vitória de Aguiar Rêgo

Assessora - Setor de Compras

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Revisado e de acordo, por:

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ANEXO I****ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII Termo de Referência DESCONSIDERAR (0046813192) SEI 0030.002579/2024-73 / pg. 62 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria de Aguiar Rêgo, Assessor(a)**, em 10/06/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, Coordenador(a)**, em 10/06/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allen Luna Neres dos Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/06/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73149198** e o código CRC **D42C40A1**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0032.001905/2026-77

SEI nº 73149198